

INVÓLUCRO 3

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES DA EQUIPE



Foto: AEN

SUBQUESITO 1

PRINCIPAIS CLIENTES



RELAÇÃO NOMINAL DOS PRINCIPAIS CLIENTES ATUAIS:

- **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de S. Paulo** (C.N.P.J.: 08.755.269/0001-90) - Desde 2022. A comunicação com o público e a divulgação de programas sociais neste órgão se beneficiam imensamente de estratégias institucionais para alcançar diferentes segmentos da população de forma eficaz e transparente.
- **AD2R Tecnologia Ltda.** (CNPJ: 33.194.067/0001-63). Desde 2020. Para uma empresa de tecnologia que busca gerenciar e fortalecer sua imagem institucional, uma estratégia de comunicação institucional abrangente é essencial. A gestão da presença online, por meio de web marketing, mídias sociais e desenvolvimento de conteúdo, é importante para a divulgação de suas atividades, programas e projetos
- **Aviya IT Ltda.** (CNPJ: 27.690.799/0001-41). Desde 2020. Para uma empresa de soluções em TI, a parceria com especialistas em comunicação e comunicação institucional é um diferencial competitivo. A utilização de serviços como web marketing, gestão de redes sociais, e desenvolvimento de websites demonstra a importância de uma presença institucional sólida para o crescimento e posicionamento da marca no setor de tecnologia

- **3D Solar Tecnologia Ltda.** (CNPJ: 27.690.799/0001-41). Desde 2020. Para uma empresa no setor de iluminação, o investimento em uma estratégia de comunicação integrada é um passo decisivo para o fortalecimento da marca. A contratação de serviços abrangentes, que incluem desde a criação de uma nova identidade visual e design de embalagens até o web marketing e a gestão de redes sociais, é fundamental para a divulgação de seus produtos e para se posicionar de forma competitiva no mercado.

E Outras conforme abaixo:





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Assessoria da Secretária Executiva

ATESTADO

QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.182.448/0001-95, com sede na Avenida Moema, 728, conj. 26B, Moema, São Paulo - SP, CEP 04077-023, presta serviços de assessoria de imprensa para o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Comunicação, conforme especificado no **Contrato nº 05/2022**, decorrente do Processo SEI 005.00000005/2023-04 e da Concorrência nº 08/2021.

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de assessoria de imprensa voltados à área de Desenvolvimento Social, incluindo, mas não se limitando a: elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação, monitoramento diário da exposição de projetos, ações e programas nos veículos de comunicação (jornais, revistas, TV, rádio e internet), apoio à Unidade de Comunicação na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna, e atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação.

Os serviços estão sendo executados desde 01 de setembro 2023, com término previsto para 30 de novembro de 2024, pelo valor total estimado de **R\$ 2.088.565,50 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, atendendo aos padrões de qualidade e eficácia requeridos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, com qualidade e padrão técnico adequados, condizentes com as exigências contratuais, obedecendo aos prazos e quantidades fixadas.

CECÍLIA MANTOVAN
Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Mantovan, Secretária Executiva**, em 12/09/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039460795** e o código CRC **21B9A446**.



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **AVIYA IT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.690.799/0001-41**, com sede na **Alameda Terracota, 185 – Sala 1213 – Bairro Cerâmica – CEP 09531-190 – São Caetano do Sul/SP**, antiga razão social **LIKETECH3 TECNOLOGIA LTDA**, mantida a mesma estrutura societária, objeto social e quadro de responsabilidade técnica, vem por meio deste atestar, para os devidos fins, que a empresa **C. A. DA SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA**, nome fantasia **TRIO MARCA REPUTAÇÃO E IMAGEM**, inscrita no CNPJ nº **34.182.448/0001-95**, presta serviços para esta contratante desde **02 de janeiro de 2020**, com excelência, comprometimento e plena conformidade com os padrões de qualidade contratados.

Os serviços abrangem, de forma contínua, atividades nas áreas de comunicação digital e marketing, incluindo, mas não se limitando a: **web marketing, gestão de redes sociais (social media), e-mail marketing, produção de newsletters, criação de peças gráficas, edição de vídeos, desenvolvimento e manutenção de websites**, além de outros serviços correlatos, como **criação de identidade visual, design de embalagens, produção de vídeos institucionais e promocionais, e cobertura de eventos corporativos e institucionais**.

Certificamos que todos os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às nossas expectativas e necessidades, demonstrando elevado padrão técnico, responsabilidade, ética profissional e pontualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

São Caetano do Sul, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE ADALGIZA DUARTE DANTAS
Data: 21/05/2025 15:31:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Duarte Dantas
Diretora Administrativa



INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO

A 3D SOLAR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.690.799/0001-41, com sede à RUA JOSE VERSOLATO, 111 – BLOCO B SALA 3102 – CENTRO – CEP 09.750-730 – SÃO PAULO / SP, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que a empresa C. A. DA SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (nome fantasia TRIO MARCA REPUTAÇÃO E IMAGEM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.182.448/0001-95, com sede à AVENIDA MOEMA, 728 – CONJ 21 – CEP 04.077-023 – MOEMA – SÃO PAULO / SP, tem nos prestado serviços de comunicação digital de forma contínua e satisfatória desde 02 de janeiro de 2020.

Conforme estabelecido em nosso contrato, os serviços de comunicação digital fornecidos pela C. A. DA SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (TRIO MARCA REPUTAÇÃO E IMAGEM) compreendem serviços de web marketing, social media, e-mail marketing, newsletter, peças gráficas, edição de vídeos e desenvolvimento web.

Esta declaração é emitida a pedido da empresa C. A. DA SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (TRIO MARCA REPUTAÇÃO E IMAGEM), para fins de comprovação de sua experiência e capacidade técnica.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DUARTE
Data: 23/05/2025 13:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo do Representante: Roberto Carlos de Oliveira Duarte

Cargo do Representante: Sócio Proprietário

3D SOLAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 27.690.799/0001-41

68

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **A2DR TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.194.067/0001-63, com sede à rua Cesar Guimarães, 72 - apto.72 - Jardim da Glória - CEP - 01.545-070 - São Paulo - Telefone (11)2386 5691, vem por meio deste atestar, para os devidos fins, que a empresa C. A. DA SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, nome fantasia TRIO MARCA REPUTAÇÃO E IMAGEM, inscrita no CNPJ nº 34.182.448/0001-95, presta serviços para esta contratante desde janeiro de 2020, com excelência, comprometimento e plena conformidade com os padrões de qualidade contratados.

Os serviços abrangem, de forma contínua, atividades nas áreas de comunicação digital e marketing, incluindo, mas não se limitando a: relações públicas, relações com a mídia, web marketing, gestão de redes sociais (social media), e-mail marketing, produção de newsletters, criação de peças gráficas, edição de vídeos, desenvolvimento e manutenção de websites, além de outros serviços correlatos, como criação de identidade visual, design de embalagens, produção de vídeos institucionais e promocionais, cobertura de eventos corporativos e institucionais.

Certificamos que todos os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às nossas expectativas e necessidades, demonstrando elevado padrão técnico, responsabilidade, ética profissional e pontualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

São Paulo, 07 de maio de 2025



AD2R Tecnologia

ATESTADO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

INFORMAMOS ATRAVÉS DA PRESENTE QUE A EMPRESA C A DA SILVA COMUNICAÇÃO CORPOTATIVA, INSCRITA NO CNPJ 34.182.448/0001-95, COM SEDE NA AV. MOEMA, 728, CONJ. 21, MOEMA - SP, CEP: 04077-023, PRESTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA (ASSESSORIA DE IMPRENSA E MARKETING DIGITAL) PARA VENUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 46.446.297/0001-14, COM SEDE, R MARINA CRESPI, 195, CONJ 1041 BLOCO A1 - MOOCA- SP - CEP: 03.112-090.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

MARKETING; ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FOLLOW-UP DE PRESS RELEASES, CRIAÇÃO DE PAUTAS, MANUTENÇÃO DE MAILING LIST, MÍDIA SOCIAL, MONITORAMENTO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS, MARKETING DE CONTEÚDO, EDIÇÃO DE VÍDEOS, DESIGN GRÁFICOS, MONITORAMENTO DIGITAL.

SÃO PAULO, 28 DE MARÇO DE 2025

**VENUS CONSULTORIA
EMPRESARIAL
LTDA:46446297000114**

Assinado de forma digital por VENUS
CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA:46446297000114
Dados: 2025.04.05 17:57:20 -03'00'

VENUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

EDUARDO LEGRAZIE

SÓCIO-ADMINISTRADOR

88

SUBQUESITO 2

ESTRUTURA FÍSICA: INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

AK

INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

- - Instalações e infraestrutura:

- Unidade administrativo-financeira:

Av. Moema, 728, Conj. 21, Moema CEP 04077-023 – São Paulo - SP

C A da Silva Comunicação Corporativa

C.N.P.J: 34.182.448/0001-95

Unidade de Relacionamento com o cliente

Av. Manuel Bandeira, 360 – V. Leopoldina – CEP 05317-020 – São Paulo – SP

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 8258-9

Conta Corrente: 0671-8

Representante Legal

Carlos Alberto da Silva – Telefone: (011) 96510-5671

E-mail: carlos@TRIO.inf.br

Sócio Administrador

Carlos Alberto da Silva

Área: 100 m² - Unidade administrativo- financeira

Funcionários: 16 (atual)

10A

Capacidade de atendimento:

A TRIO é uma agência de Relações Públicas e Comunicação Corporativa, especializada em desenvolvimento de negócios, com profissionais com mais de 30 anos no mercado;

- Possui sede em São Paulo. No bairro de Moema fica a Unidade administrativa-financeira e na Vila Leopoldina, no centro de inovação State, funciona a Unidade de relacionamento com o cliente;
- Centraliza uma gama de serviços e expertise em torno de uma potente estrutura de Relações Públicas, que busca o crescimento de seus clientes;
- Seus profissionais possuem vasta experiência nas áreas de Negócios, Real Estate, Finanças, Economia, Tecnologia, Transporte, Logística, Terceiro Setor, Educação e Cultura.

Uma agência completa que disponibiliza serviços de:

1. Marketing;
2. Media Training;
3. Construção de Reputação;
4. Marketing Digital
5. Gerenciamento de Riscos e Crises;
6. Eventos;
7. Data-Driven PR.

Recursos materiais:

Computadores:

10 – Notebooks – HP – Windows 10 – Modelo: Core I5, 6GB,

3 – Notebooks – MacBook Air – Inspiron – 8GB – Intel Core i5”

2 – Computadores – Dell – Windows 7 – Modelo: Inspiron One 2320 – Intel R 2,50 GHZ –

Memória: 6 GHZ – Sistema Operacional: 64 bits

11

6 – Computadores – AOC – Windows XP – Modelo: 712Sa – Intel R 2,00 GHZ –
Memória:

1,60 GHZ – Sistema Operacional: 32 Bits

2 – No break – TS Shara – UPS Mini 500 Mono 115V

Impressoras:

3 – Xerox Phaser – Modelo: 6510

2 – Multifuncional Xerox Laser Monocromática – Modelo: B225

Telefonia:

1 – Aparelho digital PABX– Intelbras

10 – Aparelho de telefone sem fio – Samsung

12 – Aparelhos de telefone celular – diversas marcas

Mobiliário:

6 – Estações de trabalho, cada uma com quatro lugares

1 – Sala de reunião, equipada com TV e Notebook.

Insumos:

2 – Máquina de Café Nexpresso

2 – Purificador de Água – Eletrolux

2 – Microondas – Consul

3 – TV “27” – Sony

1 – TV “50” Phillips

3 - Câmeras Fotográficas

3 - Equipamentos para gravação e edição de podcasts

3 - Equipamentos para gravação e edição de vídeos

128

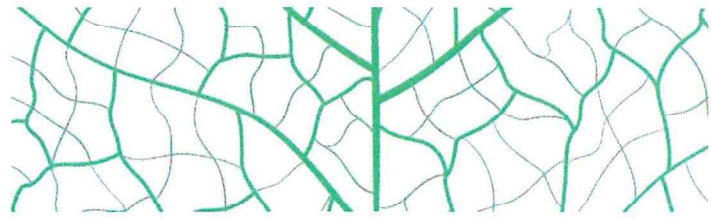
SUSTENTABILIDADE

A TRIO está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- (ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- (iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.

A TRIO reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou algumas e está em fase de implantação das seguintes medidas: **Eficiência energética** onde instalamos sistemas de iluminação LED e sensores de presença; **gestão de resíduos, uso de recursos online** onde distribuimos pautas e informativos pontuais online, diminuindo o consumo de papel e **Manutenção preventiva** realizando uma manutenção preventiva regular para garantir o bom funcionamento do edifício, tendo como meta em um prazo de 06 meses a atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

138



CONTRATO CARBON FREE FULL

(elaboração de inventário de GEE (gases do efeito estufa), neutralização de GEE emitidos pela contratante, emissão do selo CARBON FREE BRASIL, aposentamento de créditos de carbono e plantio de árvores)

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL	CARLOS ALBERTO DA SILVA COMUNICACAO CORPORATIVA
CNPJ	34.182.448/0001-95
ENDEREÇO	AV JOSE CESAR DE OLIVEIRA, 21, VILA LEOPOLDINA
CEP	05.317-000
CIDADE e UF	SÃO PAULO/SP
E-MAIL DO FINANCEIRO <i>Para recebimento de boletos e notas fiscais.</i>	daniel@trio.inf.br

REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO	CARLOS ALBERTO DA SILVA
CARGO	DIRETOR
CPF	007.545.518-81

neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

CARBON FREE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 35.305.155/0001-10, situada na Rua Lauro Linhares, 2010, Trindade, 88036-002, Florianópolis - Santa Catarina, neste ato representada por Julia Justino Sens, Administradora, brasileira, CPF n. 089.892.419-79, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**;

ASSINANTES

Contratante

Contratada

Testemunha I Nome: PAULO DANIEL FARIAS DE MELO
CPF: 293.909.968-56

14

Testemunha II

Nome: Jaqueline Skrsypcsak Kist
CPF: 050.738.549-77

Informações do Projeto	
Plano	Plano Full
Tipo de crédito para neutralização	REDD+
Neutralização de 12 meses, a partir de	Outubro de 2025
Unidades / Marcas inclusas no projeto	
Escopos contemplados	1, 2 e 3 parcial - de acordo com o Anexo I. Qualquer alteração de escopo, deve ser formalizada.
Previsão de Emissões para 12 meses	8 ton CO2 Em casos de excedentes, será cobrado R\$60 por tonelada extra (Cláusula Quinta)
Valor Total do Projeto	R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) 12x de R\$1.100,00
Vencimento da 1ª parcela	10 de Novembro de 2025

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, seguindo as cláusulas e condições adiante estipuladas:

I. **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem como objeto a prestação dos seguintes serviços técnicos ambientais para a **CONTRATANTE** dentro do Plano Full:

- A. Elaboração de Inventário de GEE (Gases do Efeito Estufa) emitidos pela CONTRATANTE** de acordo com o Tratado Carbon Free Brasil, seguindo a NBR ABNT ISO 14064-1, referente aos 12 (doze) meses de dados previstos e aos escopos previstos. O documento será entregue após a coleta de dados de todos os meses previstos no escopo;
- A.1.** O valor contratado contempla até 03 (três) versões do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), sendo consideradas como versões distintas aquelas que

demandem alterações em razão de complementações, correções ou ajustes de dados fornecidos pela CONTRATANTE, independentemente do grau de impacto nas informações consolidadas.

A.2. As revisões solicitadas após a terceira versão, quando não decorrentes de erro decorrente das ações isoladas da CONTRATADA, estarão sujeitas à cobrança adicional, a ser previamente orçada e aprovada pela CONTRATANTE.

A.3. A CONTRATADA recomenda que a CONTRATANTE envie os dados de forma completa e revisada antes da primeira consolidação do Inventário, reconhecendo que a qualidade e a exatidão das informações impactam diretamente o cumprimento dos prazos e a previsibilidade de custos.

- B. Neutralização de GEE emitidos pela CONTRATANTE**, nos escopos previstos, durante os 12 (doze) meses de dados previstos, através do aposentamento de créditos de carbono;
- C. Emissão do selo Carbon Free Brasil**, o qual consiste na certificação de Neutralização de GEE, garantindo à CONTRATANTE a neutralidade de emissões dos gases de efeito estufa emitidos durante o prazo de dados previstos;
- D. Aposentamento de créditos de carbono para a neutralização de GEE;**
- E. Plantio de árvores ('Cashback Ambiental')**. A CONTRATADA destinará R\$5,00 (cinco reais) por cada tonelada de GEE emitida pela contratante dentro dos escopos e período previsto, a projetos de restauração ambiental com o plantio de árvores nativas no Brasil.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA está desobrigada de executar serviços porventura solicitados pela CONTRATANTE mas não contemplados no escopo acima ou contrato próprio. Havendo necessidade de execução de serviços diversos aos descritos, estes deverão ser acompanhados de um aditivo contratual com novas obrigações, prazos e honorários, conforme novo acordo entre as Partes.

Parágrafo Segundo: Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá fornecer os dados e informações necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, sendo certo que eventual atraso na execução dos serviços por conta da demora neste fornecimento, ou por falta de exatidão e veracidade destes dados e informações, não haverá qualquer penalidade à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ao longo da execução dos serviços, a CONTRATADA poderá seguir instruções da CONTRATANTE sem que isso afete a sua autonomia na execução de sua metodologia de trabalho, sendo a execução de seus serviços e demais detalhes informados pela CONTRATADA à CONTRATANTE conforme o andamento dos serviços.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA realizará uma reunião inicial (Reunião de Onboarding), que deverá ser agendada pela CONTRATANTE através de link de agendamento

disponibilizado pela CONTRATADA em até (7) sete dias corridos da assinatura do presente instrumento, , após a assinatura do contrato com o objetivo de alinhar o projeto com a CONTRATANTE e definir conjuntamente as categorias que serão calculadas dentro de cada escopo do projeto.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA executará os serviços diretamente à CONTRATANTE. Contudo, a CONTRATADA poderá se utilizar de prestadores de serviços terceirizados e prepostos para executar o serviço aqui previsto, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento referente a estas contratações.

Parágrafo Sexto: Poderá integrar as entregas objeto deste Contrato, conforme aplicável, a disponibilização de acesso à Plataforma Carbon Free. Tal acesso será concedido somente caso o projeto da **CONTRATANTE**, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, atenda aos requisitos técnicos, operacionais e de viabilidade definidos para utilização da referida plataforma. A licença de uso concedida será limitada, não exclusiva, intransferível e revogável, destinada unicamente à execução e ao suporte das atividades previstas neste Contrato, não implicando cessão definitiva de direitos sobre a plataforma ou seus componentes.

II. DO APOSENTAMENTO DE CRÉDITOS DE CARBONO:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA se compromete em neutralizar as emissões geradas pela CONTRATANTE, através do aposentamento de créditos de carbono a ser realizado em nome da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido acima.

Parágrafo Primeiro: Cabe à CONTRATADA selecionar os projetos de créditos de carbono viáveis, de acordo com o modelo do projeto e do orçamento existente, e, mediante aprovação da CONTRATANTE, realizar o aposentamento dos mesmos.

Parágrafo Segundo: O certificado de aposentamento dos créditos de carbono será emitido em nome da CONTRATANTE, após finalizado o referido serviço.

Parágrafo Terceiro: Para os fins do Parágrafo Segundo, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a confirmação ou atualização de seus dados cadastrais. Caso a CONTRATANTE não forneça a confirmação solicitada no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da solicitação, a CONTRATADA poderá utilizar os dados constantes neste Contrato para fins de conclusão da entrega, isentando-se de qualquer responsabilidade por eventuais divergências ou inconsistências decorrentes da ausência de resposta.

III. DO PLANTIO DE ÁRVORES:

Cláusula Terceira: Em relação ao compromisso de destinação de recursos para o item de Plantio de árvores descrito acima, cabe exclusivamente à CONTRATADA a escolha da área de plantio, espécies de mudas e projeto beneficiado, o que será informado oportunamente à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Para realização do item de Plantio de árvores do escopo deste Contrato, a CONTRATADA poderá realizar, conforme seu critério e cronograma, eventos para este plantio, com mudas, quantidade e localização por ela definidas. Tais eventos são denominados Plantio de Integração e serão divulgados abertamente e não possuem exclusividade.

Parágrafo Segundo: A participação em eventos de Plantio de Integração será oportunizada à equipe da CONTRATANTE, mediante divulgação prévia, ciente de que, para a participação, poderá ser necessário o pagamento de valor extra pela CONTRATANTE, o qual será previamente informado e servirá para custeio da realização do evento, não se confundindo com a remuneração pelos serviços aqui contratados.

IV. DO SELO CARBON FREE® BRASIL E DO SEU USO DE IMAGEM:

Cláusula Quarta: O Selo Carbon Free® Brasil de Neutralização de Carbono fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE e demais unidades ou marcas inclusas no Quadro Resumo, mediante o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas, garante à CONTRATANTE que suas emissões de gases do efeito estufa, durante o prazo previsto nas "Informações do Projeto", serão compensadas através do aposentamento de crédito de carbono, de acordo com os padrões estabelecidos pela Norma ABNT ISO 14064, GHG Protocol e IPCC.

Parágrafo Primeiro: Será permitida divulgação da posse do selo do Carbon Free® Brasil somente e de acordo com os seguintes tópicos:

A. O selo está unicamente vinculado à CONTRATANTE e às suas atividades nos Escopos descritos e durante o prazo previsto nas "Informações do Projeto". Logo, em caso de divulgação em mídia, a CONTRATANTE deverá expor o selo associado a sua marca e não a outras atividades e períodos.

B. Sempre que divulgada a imagem ou título do selo, a mesma deve seguir os padrões descritos no documento "Manual de Uso do Selo Carbon Free" entregue via e-mail, disponível no link

<<https://drive.google.com/file/d/14Ns7fZCAITIPBC8Az-ITU-a-Gul.8peJi/view?usp=sharing>>.

C. A CONTRATANTE deverá obter aprovação da CONTRATADA através do e-mail marketing@carbonfreebrasil.com para uso do selo em materiais gráficos físicos.

D. Fica vetado à CONTRATANTE alterar o selo de qualquer forma, ou mesmo retirar elementos gráficos, palavras ou números.

E. A CONTRATANTE poderá utilizar unicamente os modelos de selo encaminhados pela CONTRATADA com o ID do selo (número de registro do selo) de seu projeto.

F. Em caso de declarações e divulgações falsas a respeito do selo e da marca e/ou rompimento dos acordos aqui estabelecidos para utilização de imagem, a CONTRATADA possui o direito de retirar a certificação atribuída à CONTRATANTE.

G. Os padrões de uso da imagem e nome do selo descritos transcendem a validade do contrato prevista na CLÁUSULA SEXTA, devendo ser respeitados continuamente.

H. Em caso de rescisão do contrato por qualquer razão que seja, proíbe-se imediatamente o uso do selo, de modo que a CONTRATANTE deverá providenciar a imediata cessação do seu uso em todos os meios físicos e eletrônicos em que, até então, o veiculava.

Parágrafo Segundo: Ainda, caso a CONTRATANTE seja alvo de denúncias, processos ou investigações envolvendo infrações de sua responsabilidade sobre alguma legislação trabalhista e/ou ambiental, ou por práticas de atos de corrupção, violação de dados pessoais ou discriminação com seus colaboradores ou terceiros, e/ou quaisquer atos que possam ferir a reputação do selo e das demais organizações certificadas pelo mesmo, a CONTRATADA reserva-se o direito de rescindir o contrato, com a imediata vedação do uso do Selo Carbon Free Brasil pela CONTRATANTE sem necessidade de aviso prévio.

Parágrafo Terceiro: O Selo constitui propriedade intelectual protegida e reservada exclusivamente à CONTRATADA, de modo que a infração de qualquer disposição desta Cláusula configurará violação de propriedade intelectual, com a responsabilização da CONTRATANTE e seus representantes responsáveis, tanto civil como criminalmente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE permite a utilização de imagem de seu negócio e da sua marca pela CONTRATADA, com intuito da divulgação das ações objeto deste contrato em

veículos de comunicação. Cabe à CONTRATANTE garantir que a disponibilização de tais imagens não infringe direitos de terceiros, em especial, de imagem de seus funcionários.

Parágrafo Quinto: Os materiais de uso do selo serão encaminhados à CONTRATANTE após o preenchimento de 1(um) mês de dados previstos dentro do escopo do projeto. O preenchimento desses dados se dará por meio da plataforma Carbon Free e/ou por planilha personalizada encaminhada à CONTRATANTE.

V. DO PAGAMENTO:

Cláusula Quinta: A CONTRATADA receberá, pelos serviços descritos, pagos pela CONTRATANTE, o valor total descrito nas "Informações do Projeto". Os pagamentos deverão ser realizados por boleto bancário, conforme vencimentos indicados acima.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATANTE exceda as emissões previstas nas "Informações do Projeto", será devido o valor de R\$60,00 (sessenta reais) para cada tonelada excedente verificada. As emissões reais serão analisadas no documento Inventário de GEE, entregue ao fim do projeto, e o valor por toneladas excedentes deverá ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do Inventário de GEE.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE arcará com o pagamento de multa no valor de 2% sobre a parcela devida, mais juros de mora de 1% ao mês, e correção monetária pelo INPC.

Parágrafo Terceiro: Caso o atraso no pagamento supere 07 (sete) dias do vencimento, a CONTRATADA poderá suspender os serviços no estado em que estiverem, sem necessidade de comunicação prévia ou incidência de penalidade para si. Os serviços serão retomados somente em caso de regularização do saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Se o atraso no pagamento superar 15 (quinze) dias do vencimento original, a CONTRATADA poderá rescindir com o presente Contrato, cessando a prestação de serviços no estado em que estiverem, sem necessidade de comunicação prévia, e com a possibilidade de cobrança da multa rescisória em face da CONTRATADA somada ao saldo devedor atualizado.

VI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente Contrato terá vigência até a conclusão do 12º (décimo segundo) mês de Inventário de GEE ou até a finalização de todos os serviços contratados e o respectivo

pagamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Findo esse prazo, o Contrato será automaticamente renovado por igual período de 12 (doze) meses, salvo manifestação expressa em contrário por qualquer das Partes, comunicada previamente.

Parágrafo Primeiro: O valor do Contrato é acordado para cada período de 12 (doze) meses, sendo que, em caso de renovação, o mesmo valor será devido, mas com reajuste anual, a contar da assinatura do Contrato, pelo IPCA/IBGE, desde que este possua valor positivo. Caso o indicador possua valor negativo na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor do contrato para o próximo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de renovação automática por mais 12 (doze) meses, o valor total do novo período será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor.

VII. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Sétima: As Partes poderão rescindir imotivadamente o presente Contrato mediante comunicação da Parte interessada enviada, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência via e-mail. Caso a Parte interessada não obtenha resposta da outra Parte em relação à rescisão comunicada após os 30 (trinta) dias do envio da comunicação, o Contrato será automaticamente rescindido.

Parágrafo Primeiro: Caso o interesse na rescisão contratual seja decorrente de prévia infração legal ou contratual da Parte contrária, a Parte interessada na rescisão fica dispensada do aviso prévio fixado acima, sendo o contrato considerado rescindido imediatamente com o envio da comunicação.

Parágrafo Segundo: A Parte que solicitar a rescisão imotivadamente, ou der causa à rescisão, sofrerá a imposição de multa de 30% (trinta por cento) do valor restante das parcelas pendentes estabelecidas, sem prejuízos de eventual perdas e danos, a serem pagos à Parte inocente.

Parágrafo Terceiro: Este Contrato ainda poderá ser rescindido de pleno direito, mas sem a incidência da multa indicada acima, nas seguintes hipóteses: (A) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeçam a execução dos serviços por mais de 90 (noventa) dias consecutivos; e (B) Decretação de falência de uma das Partes.

Parágrafo Quarto: Com a rescisão deste Contrato, pelo motivo que for, a CONTRATANTE deve cessar automaticamente o uso do selo Carbon Free Brasil em todos os seus veículos de comunicação e divulgação.

Parágrafo Quinto: Rescindido o presente Contrato, a CONTRATADA entregará os relatórios de emissões mensais somente referente aos meses em que os dados foram fornecidos até o momento da rescisão, ciente a CONTRATANTE de que a neutralização de GEE e o Cashback Ambiental, assim como o Inventário de GEE, não serão entregues nesta hipótese de rescisão antecipada, uma vez que são realizados ao final do período total contrato, não sendo possível a sua realização parcial.

Parágrafo Sexto: Quando aplicável, em caso de cancelamento do presente Contrato por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, inadimplência, ausência de envio de dados ou de resposta a solicitações da CONTRATADA, a CONTRATANTE manterá acesso à Plataforma Carbon Free pelo prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data do cancelamento, findo o qual o acesso será automaticamente desativado. Nos casos de encerramento regular do Contrato, decorrente do término de sua vigência, conclusão das entregas e integral adimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE manterá acesso à Plataforma pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do encerramento, após o qual o acesso será automaticamente desativado.

VIII. DA CONFIDENCIALIDADE:

Cláusula Oitava: São consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou outras formas de transmissão, de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnica, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fotografias, software, mídias, contratos, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dentre outros.

Parágrafo Único: As Partes se comprometem mutuamente a manter sigilo sobre todas as Informações Confidenciais a que venham ter acesso por força deste Contrato, devendo respeitar este compromisso durante toda a vigência deste Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos após seu encerramento, ciente de que a violação ocasionará sua responsabilização civil e criminal.

IX. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Cláusula Nona: Todas as concepções, documentos e produtos decorrentes da prestação de serviços ora contratada, especialmente o Selo CARBON FREE BRASIL, são e seguem sendo de

única e exclusiva titularidade da CONTRATADA, que dela poderá assim dispor, utilizar e usufruir livremente.

Parágrafo Único: Os direitos sobre a propriedade intelectual devem ser respeitados durante a vigência deste Contrato e após seu término, sendo certo que a violação a qualquer tempo implicará na responsabilização civil e criminal da CONTRATANTE.

X. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima: As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: As Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; e
- C. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

Parágrafo Terceiro: As Partes declaram que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

Parágrafo Quarto: As Partes deverão notificar uma à outra caso tomem conhecimento ou desconfie de alguma violação às legislações mencionadas por pessoas ligadas a elas.

Parágrafo Quinto: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

XI. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Cláusula Décima Primeira: As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram que possuem internamente todas as práticas exigidas e cumprem integralmente a legislação em vigor, incluindo o correto tratamento dos dados pessoais, as hipóteses de tratamento de dados e possuem condições de atendimento para o exercício do direito dos titulares de dados.

Parágrafo Segundo: As partes declaram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica, procedimentos de integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados pessoais, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações e responsabilidades para as partes que efetuam o tratamento de dados pessoais, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, bem como revogam todas disposições anteriores cujos termos, condições ou obrigações versam sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: Em caso de incidente de vazamento de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Parte deverá enviar comunicação à Parte contrária por escrito, certificando-se do recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte comunicadora; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) relação de titulares afetados pelo vazamento; e (v)

indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Em caso de solicitação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a exclusão de determinados dados, em prazo a ser informado pela CONTRATADA para tanto.

Parágrafo Quinto: O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata deste contrato e acarretará o ressarcimento, pela parte infratora, das perdas e danos efetivamente causados à outra parte.

XII. DA REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

Cláusula Décima Segunda: É obrigação da CONTRATADA e da CONTRATANTE a cumprir todas as determinações legais, sejam fiscais, previdenciárias, referentes à defesa e proteção do meio ambiente, observando a legislação relativa à política nacional do meio ambiente, bem como a legislação trabalhista, restando proibido o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer item deste capítulo permitirá rescindir o contrato, por qualquer uma das partes, imediatamente e acarretará a responsabilização da parte que deu causa à rescisão, independente de culpa, por perdas e danos e quaisquer outras despesas que tenha dado causa em razão desta infração.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Cessão. Este Contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente por nenhuma das partes sem a prévia e expressa concordância por escrito da parte contrária.

Cláusula Décima Quarta: Totalidade dos Acordos. Este Contrato contém o entendimento total entre as Partes, com respeito aos assuntos ora contemplados, substituindo todos os acordos ou negociações, verbais ou escritos, anteriores realizados entre as partes, concernentes às mesmas matérias aqui previstas.

Cláusula Décima Quinta: Notificações/Comunicações. Quaisquer avisos ou comunicados, que uma das Partes tenha de fazer a outra parte, em relação a quaisquer direitos ou

obrigações contidas no presente instrumento, deverão adotar a forma escrita, e serão tidas como eficazmente entregues se enviadas por e-mail, ou outro meio eletrônico hábil para tais comunicações.

Cláusula Décima Sexta: Sucessão. As Partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima Sétima: Nulidade. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada como consequência disso.

Cláusula Décima Oitava: Representação. As Partes declaram que obtiveram todas as autorizações necessárias para a assinatura e execução deste Contrato e que os signatários deste têm poderes para assumir obrigações em nome das respectivas Partes, sob pena de responderem civil e criminalmente.

Cláusula Décima Nona: Tolerância. A tolerância de uma das Partes para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato, será mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia a qualquer direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento de suas obrigações.

Cláusula Vigésima: Representação. As Partes declaram que obtiveram todas as autorizações necessárias para a assinatura e execução deste Contrato e que os signatários deste têm poderes para assumir obrigações em nome das respectivas Partes, sob pena de responderem civil e criminalmente.

Cláusula Vigésima Primeira: Eleição de Foro. Para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Segunda: Assinatura. As Partes reconhecem que este contrato será assinado por meio eletrônico, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001. Nessa hipótese, e por força da Lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que:

a. Será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, sendo que constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

- b.** As Partes ainda declaram que são válidas as assinaturas eletrônicas avançadas, ainda que a plataforma escolhida para colher as assinaturas não atenda aos requisitos do sistema ICP-Brasil, prevalecendo a escolha das Partes acerca da plataforma a ser utilizada;
- c.** Ficam, desde já, dispensadas as assinaturas das testemunhas, nos termos do parágrafo quarto do art. 784 do CPC.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, em via digital, na presença de testemunhas.

[Assinaturas eletrônicas]

Anexo I - Sobre os Escopos de Emissão de GEE

Na metodologia GHG Protocol, existem três grandes grupos principais entre os quais as emissões são enquadradas, chamados Escopos.

Escopo 1: Referente às emissões diretas de GEE que pertencem ou são controladas pela organização.

Escopo 2: Referente às emissões indiretas de GEE pelo consumo de energia, tanto proveniente da aquisição de energia elétrica que é consumida pela empresa, como decorrente de perda energética.

Escopo 3: Categoria opcional referente à outras emissões indiretas de GEE consequentes das atividades da empresa, mas que ocorrem por fontes que não pertencem ou não são controladas pela organização.

Imagem 1: Detalhamento dos Escopos



*A serem contabilizadas no escopo mais adequado

e outros

As categorias a serem calculadas dentro de cada escopo serão avaliadas na reunião de Onboarding entre CONTRATADA E CONTRATANTE. A aplicabilidade das categorias de cada escopo depende da operação da empresa em análise - não sendo obrigatório o levantamento de categorias inexistentes no contexto da organização.



FULL

Para que a empresa possa fazer o uso do selo Carbon Free, é requerida a neutralização dos escopos obrigatórios: escopo 1 e 2.

Carbon Free Brasil
CNPJ 35.305.155/0001-10
Rua Lauro Linhares, 2010, Trindade, Florianópolis - SC

carbonfreebrasil.com
administrativo@carbonfreebrasil.com

29/11

Contrato Carbon Free - Trio.docx.pdf

Documento número #9105173c-3578-4d08-a7c8-d5e45a44864d

Hash do documento original (SHA256): 78402d973c4364b25f1f1b9e891a62cbb4e83e12fb0c897d2f90efe765b3c0ec

Assinaturas

- ✓ **PAULO DANIEL FARIAS DE MELO**
CPF: 293.909.968-56
Assinou como testemunha em 28 out 2025 às 16:00:02
- ✓ **CARLOS ALBERTO DA SILVA**
CPF: 007.545.518-81
Assinou como contratante em 28 out 2025 às 16:00:06
- ✓ **Jaqueline Skrsypcsak Kist**
CPF: 050.738.549-77
Assinou como testemunha em 28 out 2025 às 16:00:44
- ✓ **Julia Justino Sens**
CPF: 089.892.419-79
Assinou como contratada em 28 out 2025 às 16:06:29

Log

- 28 out 2025, 15:55:29 Operador com email jaqueline@carbonfreebrasil.com na Conta a97e7eff-4620-4225-a998-eab529af84b0 criou este documento número 9105173c-3578-4d08-a7c8-d5e45a44864d. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2025 (15:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 out 2025, 15:58:03 Operador com email jaqueline@carbonfreebrasil.com na Conta a97e7eff-4620-4225-a998-eab529af84b0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2025 (23:59).
- 28 out 2025, 15:58:03 Operador com email jaqueline@carbonfreebrasil.com na Conta a97e7eff-4620-4225-a998-eab529af84b0 adicionou à Lista de Assinatura: jaqueline@carbonfreebrasil.com para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaqueline Skrsypcsak Kist e CPF 050.738.549-77.

30 #

- 28 out 2025, 15:58:03 Operador com email jaqueline@carbonfreebrasil.com na Conta a97e7eff-4620-4225-a998-eab529af84b0 adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@carbonfreebrasil.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julia Justino Sens.
- 28 out 2025, 15:58:03 Operador com email jaqueline@carbonfreebrasil.com na Conta a97e7eff-4620-4225-a998-eab529af84b0 adicionou à Lista de Assinatura: carlos@trio.inf.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ALBERTO DA SILVA e CPF 007.545.518-81.
- 28 out 2025, 15:58:03 Operador com email jaqueline@carbonfreebrasil.com na Conta a97e7eff-4620-4225-a998-eab529af84b0 adicionou à Lista de Assinatura: pdfdemelo@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO DANIEL FARIAS DE MELO e CPF 293.909.968-56.
- 28 out 2025, 16:00:02 PAULO DANIEL FARIAS DE MELO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pdfdemelo@gmail.com. CPF informado: 293.909.968-56. IP: 186.204.62.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6060672 e longitude -46.661632. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2025, 16:00:06 CARLOS ALBERTO DA SILVA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos@trio.inf.br. CPF informado: 007.545.518-81. IP: 186.204.62.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6076833 e longitude -46.6548797. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2025, 16:00:44 Jaqueline Skrspycksak Kist assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jaqueline@carbonfreebrasil.com. CPF informado: 050.738.549-77. IP: 189.4.120.150. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2025, 16:06:29 Julia Justino Sens assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail administrativo@carbonfreebrasil.com. CPF informado: 089.892.419-79. IP: 189.4.120.150. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2025, 16:06:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9105173c-3578-4d08-a7c8-d5e45a44864d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9105173c-3578-4d08-a7c8-d5e45a44864d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

31

SUBQUESITO 3

SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

32 k

SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

A **TRIO** apresenta abaixo sistemática de atendimento para cumprir as exigências previstas em edital, assim como o plano de ação para o desafio proposto. O início dos trabalhos leva em consideração que a dinâmica de funcionamento da assessoria de imprensa da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR não pode ser interrompida sob pena de trazer prejuízos de imagem e de relacionamento com a mídia. Após essa fase inicial, será implantado o modelo de atendimento proposto, considerado flexível para ser reorganizado em momentos de crise ou maior volume de demanda como, por exemplo, lançamento de licitações e início de operação de novas concessões. A sistemática proposta pela **TRIO** prevê o atendimento diário, sete dias por semana, trabalhando com escala de plantões aos finais de semana, feriados e período noturno.

Etapa de transição

A **TRIO** fará um diagnóstico da estrutura atual da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR para formular um relatório com avaliação das demandas em andamento, de eventos programados, pautas negativas frequentes e propostas para minimizar ou reduzir seus impactos.

Em sequência, a **TRIO** levantará quem serão seus principais contatos dentro de cada área da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR e agendará reuniões a fim de apresentar a estrutura de atendimento da assessoria de imprensa, a dinâmica de fechamento de matérias das redações e a importância da participação e envolvimento dos colaboradores para a imagem da Secretaria de Estado das Cidades – SECID - PR/Governo do Estado do Paraná junto à sociedade.

338

Nesse trabalho inicial serão feitas, ainda, as seguintes ações:

Planejamento das atividades de assessoria de imprensa para os 12 meses seguintes. Serão considerados os calendários de atividades de comunicação, publicidade e marketing da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR, datas comemorativas que possam render pautas com dados, entre outros marcos previsíveis. Essa agenda será semanalmente revista para incluir novas ações e reprogramar datas quando necessário.

Análise de mídia dos 30 dias que antecedem o início do contrato da **TRIO**. Esse trabalho resultará em relatório com avaliação da exposição da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR e propostas para aprimoramento de imagem.

A **TRIO** iniciará um processo de identificação de novos porta-vozes, além dos já elencados no levantamento de clipping e que permanecem no quadro da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR. A equipe de imprensa providenciará todo o apoio necessário para a qualificação dos porta-vozes, de forma que se posicionem diante da mídia, afinados com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR e em sinergia com os serviços e orientação da assessoria de imprensa.

Esses representantes serão treinados para transmitir as mensagens de forma articulada, com clareza e transparência para total compreensão e entendimento dos mais diversos segmentos sociais. Os profissionais que já atuam como porta-vozes da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR também receberão treinamento e orientações como forma de reciclagem e constante aprimoramento. O treinamento será contínuo, uma vez que antes de cada entrevista, um assessor de imprensa da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR irá orientar o porta-voz sobre o perfil do veículo, do repórter e como atender as especificidades da pauta.

348

A **TRIO** organizará um comitê de crise com diretores da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR e técnicos. Além de reuniões periódicas, esse grupo será acionado em casos de demandas mais críticas para a rápida tomada de decisão, inclusive aos finais de semana. Seus membros serão permanentemente informados pela **TRIO** sobre eventuais situações negativas que possam vir a configurar uma crise de imagem para a Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR. Esses alertas possibilitam que os membros do comitê se antecipem em medidas para tentar conter problemas antes que virem crise de imprensa.

Atendimento diário e equipe

A **TRIO** estudou o dimensionamento da equipe necessária para o atendimento de rotina da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR após analisar o clipping e suas divulgações de imprensa feitas no ano de 2020. Considerando o volume de trabalho avaliado, serão alocados para atuar na sede da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR **4 (quatro) jornalistas**. Havendo necessidade a **TRIO** disponibilizará colaboradores extras de seu quadro para atuarem temporariamente no atendimento à Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR.

A assessoria de imprensa funcionará de segunda à sexta das 6h às 20h presencialmente. A **TRIO** também fará o atendimento no período noturno e aos finais de semana e feriados alocando os profissionais em escala de trabalho. Todos os jornalistas estarão disponíveis, em regime de revezamento, para representar a Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR no atendimento à imprensa em eventos, coletivas e reuniões externas entre outras atividades, inclusive aos finais de semana e feriados. Esse acompanhamento compreende deslocamentos estaduais e nacionais, conforme estipulado em edital.

358

Reuniões semanais com toda a equipe de atendimento da **TRIO** para avaliar o desempenho da assessoria e a eficácia dos métodos adotados, definir providências com relação às demandas em andamento e previstas para a semana, além de levantar pautas para os 15 dias subsequentes para apurações internas de informações e definições de estratégias de divulgação. Essa agenda será compartilhada com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR e, eventualmente, com outros órgãos que sejam correlatos aos temas que serão trabalhados. A **TRIO** irá estimular esse compartilhamento entre órgãos e secretarias para evitar sobreposição de pautas, alinhar dados e identificar possibilidade de trabalho conjunto para ampliar a repercussão.

Reuniões semanais com a gerência de comunicação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR para alinhar o trabalho de ambos os times. O sucesso dos trabalhos de assessoria de imprensa e comunicação depende da integração e sinergia entre esses profissionais e suas agendas de ações. No atendimento direto à mídia feito pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR, todas as demandas dos jornalistas serão encaminhadas à assessoria por escrito, no endereço de e-mail de imprensa, para oficializar o pedido e manter controle dos questionamentos e respostas. Esse padrão será essencial para preparar relatórios e gráficos de atendimento, assim como manter em arquivo todo o processo para dirimir eventuais dúvidas e conflitos. Será consolidado diariamente o total de demandas enviadas por email e as recebidas pelo aplicativo.

Para as demandas com potencial negativo serão emitidos previamente “alertas de pauta crítica”, especialmente as de veículos de repercussão nacional, tanto para a Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR quanto para as secretarias afins. Tais pautas merecerão acompanhamento minucioso até o final da produção da reportagem e de sua veiculação. Posteriormente será feita avaliação, em equipe, sobre a adequação e efetividade das estratégias adotadas, assim como a necessidade de pedir espaço para resposta frente às eventuais incorreções.

36 8

A troca de e-mails para documentação do atendimento não dispensará o contato direto com o profissional de mídia, tanto na fase de entendimento da pauta, negociação de espaço e de prazos, quanto na fase final, quando a demanda já foi respondida por escrito. Esse contato deve ser amistoso e profissional, a fim de estreitar o relacionamento e dirimir eventuais equívocos em relação ao posicionamento da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR. A experiência da **TRIO** tem demonstrado que esse é o caminho mais correto e eficiente.

A **TRIO** estabelecerá diretrizes para gestão de eventuais crises com revisões semestrais de procedimentos frente às experiências mais recentes. Sempre que identificado qualquer foco de potencial conflito, a equipe de imprensa será reunida por seu coordenador para avaliar a situação e planejar as estratégias adequadas de enfrentamento do problema para sua imediata solução, incluindo membros do comitê de crise no debate e tomada de decisão.

O monitoramento do noticiário será feito diária e continuamente, de segunda à sexta-feira, das 6h às 21h, com envio aos destinatários de três edições consolidadas do *clipping*, sendo a primeira até as 7h e a última, até às 21h. Sempre que necessário, serão enviadas edições extraordinárias do *clipping*.

A **TRIO** irá monitorar constantemente todos os periódicos indicados no edital para assinaturas, assim como demais veículos que tenham versões online e façam cobertura dos assuntos relativos à Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR. Os arquivos do *clipping* estarão acessíveis pela internet formando um banco de dados de fácil acesso remoto disponível para todos os colaboradores da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR.

Diariamente, todas as matérias receberão auditoria de imagem com classificações de sentimento quanto ao conteúdo, sendo positivas ou negativas. Será avaliada, ainda, a repercussão da matéria e, sempre que necessário, a **TRIO** tomará providências quanto ao conteúdo, seja por conter equívocos ou por não trazer posicionamento da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR.

378

Às sextas-feiras, a **TRIO** fará um relatório com os resultados da semana consolidados em gráficos com os balanços qualitativos e quantitativos dos atendimentos. O material servirá de base para o planejamento e desenvolvimento das ações de assessoria de imprensa e para estipular novas metas e objetivos a serem alcançados.

O material de divulgação da **TRIO** será baseado em informações devidamente apuradas junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR, inclusive com dados estatísticos e documentação, sempre que pertinente. Esse trabalho de apuração será feito para os atendimentos às demandas e para as divulgações proativas e compreenderá, ainda, entrevistas junto a fontes oficiais.

A **TRIO** produzirá, seguindo as diretrizes da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR, todo material de assessoria de imprensa como *releases*, avisos de pauta, notas de esclarecimento, artigos, respostas a cartas de leitores e comentários de ouvintes. A divulgação desses materiais será feita por meio do *mailing* da **TRIO**, que inclui redações de todo o Estado e dos principais veículos do país, resultado do relacionamento próximo que seus assessores construíram junto à imprensa. Toda divulgação será seguida de reforço por telefone ou plataforma digital, quando do envio de releases e avisos de pauta. Além das divulgações amplas, a **TRIO** irá identificar quando o assunto pode ser tratado de maneira atrativa para espaços privilegiados dos veículos, oferecendo a pauta de forma exclusiva para colunistas e formadores de opinião.

A **TRIO** produzirá, ainda, materiais de caráter informativo e para consumo interno, com a finalidade de preparar porta-vozes sobre assuntos de competência da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR. São materiais como *papers*, Q&A (perguntas e respostas) e informativos, por exemplo, com dados atualizados sobre temas que possam ser abordados pela imprensa em eventos e coletivas. Esse levantamento será feito para compromissos de representantes da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR, mas também para secretários e para o Governador, sempre que solicitado.

30 D

Da mesma forma, a **TRIO** produzirá e disponibilizará todos os materiais necessários para o cumprimento da agenda de eventos da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR.

Durante o contrato, a **TRIO** irá compor um banco multimídia digital com arquivos de fotos, áudios e vídeos decorrentes de eventos, obras, apresentações, fiscalizações, e qualquer atividade da Secretaria de Estado das Cidades - SECID – PR que seja executada com o acompanhamento da assessoria de imprensa. O material será disponibilizado para a imprensa.

Relatórios sobre as ações de assessoria de imprensa

A **TRIO** produzirá diariamente, ao final do expediente, relatório consolidado sobre as atividades diárias de atendimento à mídia, com detalhamento das situações que incorrem em risco à imagem da Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR. O arquivo será disponibilizado para a diretoria da Comunicação para acompanhamento de assuntos relativos ao Governo Estadual.

Às sextas-feiras, o relatório conterà o material do dia, assim como os gráficos com balanço semanal de solicitações de mídia e atendimento das demandas. No final de cada mês, a **TRIO** produzirá relatório de clipping com auditoria de imagem.

Anualmente, é editado um *e-book* com as principais matérias impressas, assim como dados estatísticos de ocupação de espaços na mídia. A **TRIO** produzirá, ainda, relatório semanal e mensal, com avaliação da efetividade da aplicação do plano estratégico de ação.

Em situações de crise, poderão ser produzidos relatórios adicionais sobre o assunto a fim de avaliar o atendimento e estipular novas ações. Serão feitos, ainda, relatórios específicos com demonstração de resultados de pautas positivas e cobertura de eventos.

38 8

Atendimentos emergenciais

Entre as premissas da **TRIO** de seus colaboradores está o atendimento ininterrupto a seus clientes com equipes que operam em regime de revezamento. Assim, sempre haverá jornalista acessível por meio de telefone celular de plantão e, inclusive, disponível para deslocamentos, quando necessário. O sistema adotado funciona 24 horas para atendimento à imprensa pela **TRIO**, em situações emergenciais. A agência irá disponibilizar manual de atendimento emergencial com *check list* de ações a serem tomadas para a rápida prestação de informações à sociedade por meio da imprensa.

Esta é a sinopse da sistemática de atendimento que será implantada pela **TRIO** para prestação dos serviços de imprensa Secretaria de Estado das Cidades - SECID - PR, em conformidade com as exigências da licitação no que se refere à quantidade de horas previstas em edital.

A **TRIO** destaca, ainda, que conta com infraestrutura e capacidade operacional para o atendimento integral das exigências descritas no “Edital de concorrência para a contratação de serviços de assessoria de imprensa” (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025).

408

PARANÁ



G O V E R N O D O E S T A D O
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Parte do conteúdo deste caderno foi suprimido em razão de conter dados pessoais, sob proteção da Lei Federal nº 13.709/2018.

Assim, para obtenção de acesso ao material na íntegra, deve-se seguir as orientações contidas em comunicado específico divulgado na página:

<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Concorrenca-Publica-0042025-Contratacao-de-Servicos-de-Assessoria-de-Comunicacao>

**Demais dúvidas devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico:
licitacoes-secom@secom.pr.gov.br**